



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 36/2018 – CMS

"Dispõe sobre o prazo para marcação de consultas específicas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica determinado que as consultas e exames médicos específicos solicitados sejam realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias nas unidades da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º- Fica estabelecida a prioridade referente à realização destes serviços oferecidos pelo SUS, para pacientes com patologias graves e crônicas conforme esta lei.

Art. 3º- Fica o Conselho Municipal de Saúde autorizado a receber e encaminhar aos órgãos competentes do Poder Público, as reclamações pelo não cumprimento desta lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.

Santana-AP, 19 de março de 2018.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

JUSTIFICATIVA

Considerando o longo prazo de espera para realização de consultas específicas e marcação de exames disponibilizados pelo Sistema Nacional de Regulação (SISREG) na esfera municipal de saúde pública, que causam um enorme prejuízo à saúde, dentre outros danos psicológicos aos pacientes que sofrem com determinadas patologias como, câncer, insuficiência renal crônica, AIDS (SIDA), hipertensão maligna, hepatite C, diabetes, dentre outras doenças consideradas graves pelo Ministério da Saúde. Haja vista a vital relevância do tempo como fator determinante para o prolongamento de vida desses pacientes portadores de doenças de alta periculosidade.

Daí a necessidade da implantação de um sistema que viabilize o procedimento de maneira ágio, visando à prioridade a demanda, conforme esta lei. O que certamente irá contribuir para humanização desse serviço como determina o próprio SISREG, garantido assim a otimização dos serviços dispensados aos pacientes considerados uma população de risco, e que requer atenção especial no atendimento agendado no prazo mínimo de espera.

O Poder Executivo desenvolverá campanhas de sensibilização com os gestores da saúde mediante mobilização da sociedade, em especial a mídia e os segmentos que comprovadamente representam à população de nosso município.

Diante do exposto, conto com o apoio e atenção de meus ilustres pares para aprovação do presente projeto.

**Palácio Vereador José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo
Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.**

Santana-AP, 19 de março de 2018.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**